



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PUBLICADO
Data: 19/10/09
Assinatura: *[Signature]*

PUBLICADO Em

16/10/09

José Alves
Gerência de Publicidade

Pág 8

O Prefeito de Camaragibe faço saber que o Povo da Cidade, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a presente lei.

LEI Nº 426/2009

CONSELHO MUNIC. DE EDUCAÇÃO Nº 2009-124-34-00000001
Cammaragibe

Ementa: Cria abono pecuniário, como incentivo cultural aos professores da Rede Municipal e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado o abono pecuniário, a título de incentivo cultural, no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) a ser pago de uma só vez, no corrente exercício financeiro, aos profissionais do magistério público da educação básica em efetivo exercício das atividades da Rede Municipal de Educação.

Parágrafo único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito Municipal de Ensino de Camaragibe, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura da despesa de que trata o artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, em 16 de outubro de 2009

[Signature]
João Lemos
Prefeito